



Câmara Municipal de Marataízes

**EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
OBJETIVANDO A COMPRA DE PRODUTOS COM ENTREGA
PARCELADA.**

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marataízes CMM - ES, localizada a Avenida Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro - Marataízes – Espírito Santo, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 93/2017, **torna público** que realizará procedimento de **licitação exclusiva** para microempresa ou empresa de pequeno porte, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço**, objetivando a compra de produtos com entrega parcelada, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Modalidade: Pregão Presencial

2- Processo Administrativo nº 14.955/2017

3- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE.

4- Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, copa, cozinha, gêneros alimentícios e outros, através de entrega parcelada, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO 1 deste Edital.

5- Dotação Orçamentária: Elementos de Despesa – 339030



Câmara Municipal de Maratáizes

II-DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 02/2017

Dia: 09/06/2017.

Credenciamento: 12:30h

Sessão Pública de disputa: 13:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Maratáizes – Térreo

III- DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1-As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no *site* **www.cmmmarataizes.es.gov.br**, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no referido site e no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o **procedimento de licitação** devem ser enviados a Pregoeira até 3(três)dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico **licitacaocmmes@gmail.com** ou pelo **telefone (28)3532-3413**. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3- Os esclarecimentos relativos ao **objeto licitado** devem ser encaminhados aos cuidados da Pregoeira Maria Elizabeth Duarte Ruffolo, através do endereço eletrônico **licitacaocmmes@gmail.com** ou pelo telefone (28) 3532 – 3413 até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A **impugnação do edital** deverá ser promovida através de protocolo na secretaria da CMM - ES ou enviada para o endereço eletrônico **licitacaocmmes@gmail.com**, até **2(dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art.41 da Lei nº 8.666/1993.

5 – A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do



Câmara Municipal de Marataízes

impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 – A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 – No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente **microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Marataízes durante o prazo da sanção aplicada;

b) impedido(a) de licitar e contratar com o Município de Marataízes, durante o prazo da sanção aplicada;

c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

d) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;

g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



Câmara Municipal de Marataízes

- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V- CREDENCIAMENTO

1- O credenciamento será iniciado com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o **original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual**, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3 – A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4- O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.



Câmara Municipal de Marataízes

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO 2 (MODELO)** ou instrumento **procuratório**.

6 – A licitante enquadrada como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) seja **optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o **comprovante de opção** obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8 – A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 7 isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 – A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1- A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



Câmara Municipal de Marataízes

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Marataízes
Pregão Presencial nº 02/2017
Razão Social
CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Marataízes
Pregão Presencial nº 02/2017
Razão Social
CNPJ

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados na CMM – ES ou protocolados na Secretaria da CMM – ES, antes do prazo de credenciamento.

VII – PROPOSTA DE PREÇO

1 – A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;



Câmara Municipal de Marataízes

c) **deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e total para cada lote, e a indicação de marca, sob pena de desclassificação imediata:**

d) **devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, com o transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas como objeto da licitação;**

e) **deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.**

2 – Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 – Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 – O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, **não podendo ser alterado após a sua manifestação**, com exceção da negociação constante no art.4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 – A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 – A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a **indicação do fabricante/marca, modelo**, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7- A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira até às 18:00h do dia útil seguinte ao encerramento da Sessão Pública de disputa a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

8 – Serão desclassificadas as propostas que:



Câmara Municipal de Marataízes

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas abaixo (valor unitário e total):**

LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário médio estimado (R\$)	Valor total (R\$)
01	Açúcar Cristal, pacote com 5kg	380 kg	2,17	824,60
02	Pó de café extraforte	72 kg	19,36	1.393,92
03	Margarina 500 gramas	72 potes	4,28	308,16
04	Manteiga 200 gramas	135 potes	3,59	484,65
05	Lustra Móveis 500ml	45 vidros	6,99	301,05
06	Sabonete Líquido 500ml	22 vidros	3,94	86,68
07	Sabão em Pó caixa 1Kg	25 cx	4,21	105,25
08	Água sanitária de 2 litros	20 vidros	5,66	113,20
09	Detergente 500 ml	45 un	1,50	67,50
10	Pedra sanitária com 1 unidade	200 cx	1,06	212,00
11	Limpa Vidro Splay	09 un	4,62	41,58
12	Papel Higiênico com 4 de 60 metros	280 pct	3,21	898,80
13	Desinfetante 2 L	108 litros	4,30	464,40
14	Destac 500 ml	30 un	6,99	209,70
15	Adoçante com 100 ml	04 un	2,76	11,04
16	Esponja lava louças com 3 unidades	05 pct	5,93	29,65
17	Biscoito Salpet	135 pct	6,59	889,65
18	Biscoito Cream cracker	380 pct	3,51	1.333,80
19	Biscoito de Maisena	380 un	3,46	1.314,80
20	Sabão em Barra pct com 05 un	12 pct	4,88	58,56
21	Esponja de lã de aço.	09 pct	1,80	16,20



Câmara Municipal de Marataízes

22	Álcool Etílico Hidratado 1 L	03 vidros	4,89	14,67
23	Azulim	5 vidros	4,60	23,00
24	Veja	05 un	14,48	72,40
25	Super bonder	06 un	2,59	15,54
Valor total				8.989,75

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 1: R\$ 8.989,75 (oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

LOTE 02

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário médio estimado (R\$)	Valor total da quantidade mínima (R\$)
26	Guardanapos	230 pct	0,95	218,50
27	Copo de café 50 ml	180 pct	1,64	295,20
28	Rolos de papel alumínio	3 un	2,68	8,04
29	Flanela	25 un	2,07	51,75
30	Pano de limpeza perfex	06 pct	2,99	17,94
31	Vassoura 100% Piaçava nº 04	06 un	9,06	54,36
32	Vassoura de pelos	02 un	5,86	11,72
33	Rodo	05 un	12,38	61,90
34	Pá de lixo	02 un	3,27	6,54
35	Balde de 20 litros	05 un	9,42	47,10
36	Lixeira de plástico (tela) 10 litros	10 un	10,00	100,00
37	Lixeira de pedal 10 litros	10 un	19,80	198,00
38	Papel Toalha com 2 unidades	280 pct	2,52	705,60
39	Copo Descartável de 200 ml	500 pct	3,30	1.650,00
40	Saco de Lixo 15 litros	45 pct	6,32	284,40
41	Saco de Lixo 50L	25 pct	7,75	193,75
42	Saco de Lixo 30L/6kg, com 50 sacos	25 pct	5,94	148,50
43	Pano p/ Limpeza de Chão	36 un	3,37	121,32
Valor total				4.174,62



Câmara Municipal de Marataízes

VALOR MÁXIMO TOTAL ADMITIDO PARA O LOTE 2: R\$ 4.174,62
(quatro mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

LOTE 03

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário médio estimado (R\$)	Valor total (R\$)
44	Garrafa Térmica 1L	03 un	26,99	80,97
45	Garrafa térmica inox 2,5 litros	02 un	49,39	97,78
46	Toalha de mesa retangular 2,5 X 1,40	02 un	29,90	59,80
47	Panos de prato com estampas	10 un	4,99	49,90
48	Taça para água 300 ml	12 un	2,16	25,92
49	Garfo de mesa Inox	12 un	61,33	735,96
50	Colheres de mesa inox	12 un	7,39	88,68
51	Faca de mesa com serra inox	12 un	2,90	34,80
52	Bandeja de plástico 45X30 cm	05 un	17,90	89,50
53	Varal de pé	01 un	90,74	90,74
54	Faca de Cozinha	02 un	16,30	32,60
55	Suporte para Bujão de gás	01 un	10,92	10,92
56	Jarra para água 3 litros	03 un	42,40	127,20
Valor total				1.524,77

VALOR MÁXIMO TOTAL ADMITIDO PARA O LOTE 3: R\$ 1.524,77 (mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).

LOTE 04

(Incluído através do Processo Administrativo nº 15.251/2017)

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário médio estimado (R\$)	Valor total (R\$)
57	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Abacaxi	300 unidades	0,81	244,00
	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Manga	400 unidades	0,81	325,33



Câmara Municipal de Marataízes

Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Goiaba	400 unidades	0,81	325,33
Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Maracujá	400 unidades	1,53	610,67
Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Graviola	400 unidades	1,31	524,00
Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Caju	200 unidades	0,81	162,67
Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor acerola	100 unidades	0,81	81,33
Valor total			2.273,33

Obs. As embalagens primárias de 100 g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1 Kg (10 sachês).

VALOR MÁXIMO TOTAL ADMITIDO PARA O LOTE 4: R\$ 2.273,33 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

VIII – PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1- Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE.**

3 – O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas como os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.



Câmara Municipal de Marataízes

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o CMM - ES.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.



Câmara Municipal de Marataízes

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

5 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



Câmara Municipal de Marataízes

f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 – A Pregoeira e a Equipe de Apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Câmara Municipal de Marataízes

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - A CMMES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 – REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ANEXO 7 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

8.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:



Câmara Municipal de Marataízes

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total; PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

8.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

8.4 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



Câmara Municipal de Marataízes

8.5 - A comprovação dos índices referidos no item 9.8.2, bem como do patrimônio líquido aludido no item 9.8.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 9.8.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

8.6- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

8.6.1- No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

9.1 – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

X- RECURSOS

1- Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03(três)dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos a Pregoeira e protocolados na Secretaria da CMM - ES



Câmara Municipal de Marataízes

5 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 – As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas ao Presidente da C.M.M., através de protocolo na Secretaria da CMM - ES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão como registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da CMM - ES.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da CMM - ES.

XII- ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1 – As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto, estão descritas do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

XIII- RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Marataízes

1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art.7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao fornecimento dos produtos licitados ou pela recusa emprestá-los, calculada pela fórmula $M=0,0033xCxD$. Tendo como correspondente: M= valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMM – ES por um período de até 2(dois)anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

2 – A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art.4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMM – ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV- DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Marataízes

1- É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 – É facultada a Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da CMM – ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 – Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 – A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6- Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO 7 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Câmara Municipal de Marataízes

ANEXO 8 – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO 9 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Marataízes, em 15 de maio de 2017.

Maria Elizabeth Duarte Ruffolo
Pregoeira



Câmara Municipal de Marataízes

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade
01	Açúcar Cristal, branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	380 kg
02	Café em pó extra forte torrado e moído , com aspecto homogêneo, sabor predominante de café arábica. Embalagem de 500 g. Referência de qualidade: Marca Pilão, Três Corações ou semelhante	72 kg
03	Margarina vegetal cremosa em potes plásticos de 500g com sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Suas condições devem estar de acordo com a NTA 02 e 50. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 g, reembaladas em caixas de papelão reforçadas com 12 potes cada. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.	72 potes



Câmara Municipal de Marataízes

	Referência de qualidade: Marca Qualy ou semelhante	
04	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata), pasteurizado e maturado, potes com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens redondas com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses. Referência de qualidade: Marca Selita ou semelhante	135 potes
05	Lustra móveis em emulsão aquosa cremosa, com fragância de jasmim po lavanda, fórmula extra protetora contra manchas de água e poeira, no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. Acondicionados em embalagem com capacidade de 500 ml. Referência de qualidade: Marca Poliflor ou semelhante	45 vidros
06	Sabonete líquido cremoso, perolado, refil, com alta eficiência limpadora, com PH neutro para não agredir a pele, formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, com as seguintes propriedades físico-químicas: • PH 100% - 6,0 a 7,00;	22 vidros
07	Sabão em pó na cor azul, embalagem (caixa) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. Referência de qualidade: Marca Omo ou semelhante	25 cx
08	Água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante e desinfecção de ambientes. Devendo constar o percentual de hipoclorito, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Acondicionada em frascos plásticos de 02 litros. Referência de qualidade: Marca Q boa ou semelhante.	20 vidros
09	Detergente líquido , biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade.	45 un



Câmara Municipal de Marataízes

10	Pedra Sanitaria: tipo arredondada, com suporte, fragancia floral, na cor azul, em consistencia solida, composto de 98,99% de paradiorobenzeno	200 un
11	Limpa vidros refilcor azul/ incolor com ativos acquarepel acondicionados em embalagens plásticas de 500 ml.	09 un
12	Papel higiênico extra macio e absorvente, virgem extra, produzido com 100% fibras virgem, alta absorção, branco, resistência à tração (para evitar desperdícios), solúvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, com as seguintes especificações: Rolo com no mínimo 60 metros, Largura: 10 cm. Folha simples Sem fragrância Gramatura: 18 a 21g/m ² Embalagens plásticas de 4 unidades contendo marca do produto e dados do fabricante. Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado, com data dentro do corrente ano. Referência de Qualidade: Marca Scott ou semelhante.	280 pct
13	Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, embalagens plásticas de 2 litros nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho e talco.	108 litros
14	Destac 500 ml - Limpador com brilho , uso direto, com perfume de longa duração, fragrância de lavanda e alfazema, acondicionados em embalagem plástica com capacidade de 500 ml e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. Referência de qualidade: Marca Destac ou semelhante	30 un
15	Adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio com poder de dulçor equivalente a 4 gotas x 1 colher de chá de açúcar em embalagens plásticas com capacidade de 200 ml e bico dosador, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 meses. Referência de qualidade: Marca Zero Cal ou semelhante	04 un
16	Esponja dupla-face, para limpeza em geral. Uma face em	05 pct



Câmara Municipal de Marataízes

	espuma de poliuretano com bactericida e outra de fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura, antibactérias, acomodadas em embalagens contendo 03 unidades, com as especificações do produto. Referência de qualidade: Marca Scotch ou semelhante	
17	Biscoito Salpet - Biscoito salgado, tipo petisco , em embalagens contendo dois pacotes individuais, 200g, de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Referência de qualidade: Marca Salpet ou semelhante	135 pct
18	Biscoito Cream cracker - Biscoito salgado , aromatizado artificialmente dos tipos cream cracker, água e sal, manteiga e gergelim em embalagens de 200 g, feito com trigo enriquecido com ácido fólico de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Referência de qualidade: Marca Piraquê ou semelhante	380 pct
19	Biscoito Maizena – biscoito doce aromatizado artificialmente do tipo maisena, embalagens de 200 g, feito com trigo enriquecido com ácido fólico de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Referência de qualidade: Marca Piraquê ou semelhante	380 un
20	Sabão em Barra - pacote com 5 unidades, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado, sendo 6 pacotes amarelo e 06 azul. Pacote com 05 barras de 200g cada e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. Referência de qualidade: Marca Ypê ou semelhante	12 pct
21	Esponja de aço pct de 60 gramas com 8 unidades, de boa qualidade - aço carbono, validade 3 anos, que não acumule bactérias, ecologicamente correto, na embalagem deve conter	09 pct



Câmara Municipal de Marataízes

	razão social, CNPJ e endereço do fabricante, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. Referência de qualidade: Marca Bombril ou semelhante	
22	Álcool etílico hidratado – para uso doméstico – 92,8° INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml	03 vidros
23	Azulim - Limpador especialmente elaborado para remover sujeiras e crostas em cerâmica, azulejos e rejuntas, composto de ácido sulfônico, fragrância de lavanda, acondicionados em embalagens com capacidade de 1 litro com tampa dosadora e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. Referência de qualidade: Marca Azulim ou semelhante	5 vidros
24	Limpador multiuso para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, indicado entre outras coisas para remover gorduras, embalagens plásticas recicláveis com capacidade de 1 l e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. Referência de qualidade: Marca Veja ou semelhante	05 un
25	Cola instantânea, frasco com 5g, tipo super bonder, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	06 un

LOTE 02

Item	Descrição	Quantidade
26	Guardanapos de papel , com fibras 100% naturais, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, na cor branca, sem perfume, absorvente, resistente a umidade, tamanho mínimo de 24 x 22 cm, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas. Referência de Qualidade: Marca Scott ou semelhante.	230 pct



Câmara Municipal de Marataízes

27	Copo descartável de 50 ml em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 50 ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 0,75 gramas cada. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Referência de qualidade: Marca Coposchio ou semelhante.	180 pct
28	Papel alumínio de alta qualidade, rolos de 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento, reciclável, atóxico em embalagens contendo o nome, CNPJ e endereço do fabricante.	3 un
29	Flanela para limpeza , 100% algodão, na cor laranja, com costura reforçada nas bordas, medida mínima: 40 cm x 60 cm.	25 un
30	Pano de limpeza leve , multiuso, antibacteriano contendo 5 unidades em cada embalagem, com medidas de 50 x 33 cm, composição 80% fibras viscose e 20% poliéster, não perecível, validade indeterminada. Referência de qualidade: Marca Perfex ou semelhante	06 pct
31	Vassoura 100% piaçava com cabo de madeira pregado na base, nº 4.	06 un
32	Vassoura de pelo: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo	02 un
33	Rodos de 40 cm com borracha dupla, cabo de madeira revestido com plástico pregado na base.	05 un
34	Pá de lixo com cabo de madeira de aproximadamente 60 cm e base de alumínio.	02 un
35	Balde , material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	05 un
36	Lixeira de plástico telada com capacidade de 10 litros	10 un



Câmara Municipal de Marataízes

37	Lixeira de pedal , material polietileno, capacidade 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor cinza.	10 un
38	Papel toalha , folhas simples, produzido com 100% fibras virgens, não reciclado, na cor branca, com alto poder de absorção, medindo o no mínimo 20 cm de comprimento e 22 de largura, acomodados em embalagem de 2 em 2 rolos, contendo no mínimo 55 folhas em cada rolo, embalagem primária em material transparente, na qual deve estar impresso o Lote de Fabricação do produto, a marca do produto e os dados do fabricante. Classificável como Classe 1 segundo a ABNT NBR 15464 - 7:2007. Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado e ficha técnica do produto, com data dentro do corrente ano. Validade Indeterminada. Referência de Qualidade: marca Scott ou semelhante	280 pct
39	Copos descartáveis 200 ml em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200 ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 180 g cada. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Referência de qualidade: Marca Coposchio ou semelhante.	500 pct
40	Saco de lixo 15 litros/3kg em rolos acondicionados em embalagem plástica com 50 sacos na cor azul ou preta, reciclável, com medidas aproximadas de 39x58 cm, produzido com polietileno, no seu rótulo deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do fabricante e precauções de	45 pct



Câmara Municipal de Marataízes

	manuseio.	
41	Sacos de lixo 50 litros/10kg em rolos acondicionados em embalagem plástica com 50 sacos na cor azul ou preta, reciclável, com medidas aproximadas de 63x80 cm, produzido com polietileno, no seu rótulo deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do fabricante e precauções de manuseio.	25 pct
42	Saco de lixo 30 litros/6kg em rolos acondicionados em embalagem plástica com 50 sacos na cor azul ou preta, reciclável, com medidas aproximadas de 59x62 cm, produzido com polietileno, no seu rótulo deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do fabricante e precauções de manuseio.	25 pct
43	Pano para limpeza de chão , poroso, em puro algodão, alvejado, de boa qualidade, com medidas mínimas de 70cm de comprimento por 50cm de largura, com acabamento nas bordas, em orveloque, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade.	36 un

LOTE 03

Item	Descrição	Quantidade
44	Garrafa térmica 1litro com capacidade de 1 litro, corpo de plástico, ampola de vidro, tampa de rosca, na cor azul marinho e garantia de pelo menos 1 ano. Referência de qualidade: Invicta, Termolar ou semelhante	03 un
45	Garrafa térmica inox 2,5 litros -Pressão, sistema de bombear para servir, Com alça, Revestida em aço/ inox, Ampola de vidro, base giratória.	02 un
46	Toalha de mesa retangular estampada, 2,5 X 1,40 m - em tecido 70% algodão e 30% poliéster.	02 un
47	Pano para pratos 100% em algodão, com bainha em volta, absorvente, durável e lavável com estampas e medidas de no mínimo 40x65 cm. Acondicionado em embalagem (unitária) plástica transparente lacrado	10 un
48	Taça para água Taça de vidro água, transparente, incolor, capacidade de 300 ml.	12 un



Câmara Municipal de Marataízes

49	Garfo de mesa Inox – comprimento aproximado 18 cm – marcas de referência: tramontina, golden inox ou similar.	12 un
50	Colheres de mesa inox – comprimento aproximado 18 cm - bojo em formato simétrico - marcas de referência: tramontina, golden inox ou similar.	12 un
51	Faca de mesa com serra. material em aço inox lâmina com serra e ponta aguda. comprimento total aproximado 19cm, marcas de referência: tramontina, golden inox ou similar.	12 un
52	Bandeja de plástico, tipo self service - medidas aproximadas 45X30 X2,3 cm – (comp.x larg. X alt.) – material polipropileno	05 un
53	Varal de pé - em aço, sem abas, 90X56X88 cm	01 un
54	Faca de Cozinha – medida aproximada 25 cm de comprimento. Cabo de madeira - Marca de referência: Tramontina ou similar	02 un
55	Suporte para Bujão de gás – dimensões: Largura: 30, Altura: 5,5, Profundidade: 30, com rodinhas.	01 un
56	Jarra plástica para água 3 litros - com tampa que disponibiliza controle de abertura, alça resistente, material atóxico e incolor fosco. de boa qualidade.	03 un

LOTE 04

Item	Descrição	Sabor	Quantidade
57	Polpa de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Sem adição de açúcar. Validade acima de 06 (seis) meses. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês). Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda e Marca comercial do produto, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, Peso Líquido e Prazo de validade. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara.	Abacaxi	300
		Manga	400
		Goiaba	400
		Maracujá	400
		Graviola	400
		Caju	200
		Acerola	100



Câmara Municipal de Marataízes

2. DO OBJETIVO

2.1 - Manter o nível de estoque do Almoarifado, pelo período aproximado de 07 (sete) meses, em atendimento aos Servidores e Membros desta Câmara Municipal, conforme histórico de demanda dos produtos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se a aquisição para suprir as necessidades das diversas Unidades desta Câmara Municipal, com qualidade e economia, para o desenvolvimento de suas atividades funcionais.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada a Avenida Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro - Marataízes - Espírito Santo, no horário de expediente de 08:00h as 18:00h em dias úteis.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, sendo que as entregas deverão obedecer o cronograma de entrega (Anexo 9).

5.2 - A primeira entrega, será fornecida à Contratante, após a assinatura do contrato entre as partes e no prazo de até 10 dias a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 – As parcelas subsequentes deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega e no prazo de até 10 dias a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.4 – A ordem de fornecimento deverá ser providenciada pelo Fiscal do Contrato e autorizada pelo Presidente da Câmara.

5.5 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 07 (sete) meses contados da



Câmara Municipal de Marataízes

data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado, até 31/12/2017.

5.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos

5.7 - O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

5.8 - Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.9 - O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

5.10 - O material entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

5.11- O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

5.12 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

5.13 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;



Câmara Municipal de Marataízes

5.14 - A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 – b do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

5.15 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.

6. DA GARANTIA

6.1 – O fornecedor deverá oferecer garantia quanto a responsabilidade futura, no que se refere a qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade;

6.2 - Durante o prazo de garantia a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus, para o CONTRATANTE;

6.3 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7. DA AMOSTRA

7.1 - Deverão ser apresentadas amostras para os seguintes itens:

Lote 01 – Itens: 02 (pó de café); 04 (manteiga); 12 (papel higiênico); 15 (adoçante); 17 (biscoito salpet); 18 (biscoito cream cracker); 19 (biscoito maisena).

Lote 02 – Itens: 27 (copo descartável 50 ml), 39 (copo descartável 200 ml).

7.2 - As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar e deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do dia da realização do certame, no horário de 08:00h às 18:00h para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.



Câmara Municipal de Marataízes

7.2.1 - Caso o licitante apresente amostra do produto fora das especificações dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, e havendo tempo hábil neste período, poderá apresentar nova amostra para análise;

7.3 - Não será aceita amostra entregue fora do prazo de 5 (cinco) dias corridos, hipótese em que será convocada a próxima empresa classificada na ordem crescente de preço e assim sucessivamente.

7.4 - A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

7.5 - A CMM - ES terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da data da entrega da amostra pela PROPONENTE, para realizar os exames necessários para aceitação, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

7.6 - Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada quanto aos Lotes em questão e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

7.7 - A marca do item da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preço, sob pena de desclassificação;

7.8 - As adjudicações dos Lotes somente ocorrerão após a análise das amostras;

7.9 - Caso a(s) amostra(s) seja(m) compatível(eis) com as características previstas no Termo de Referência, poderão ser devolvidas ou descontadas do quantitativo devido a CMM - ES;

7.10 - Os licitantes interessados poderão acompanhar as conclusões da análise das amostras, devendo informar o interesse na própria sessão do Pregão Presencial.

7.11 - Se rejeitada a amostra, a proposta de preços será desclassificada quanto ao Lote;



8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fiscal do contrato e autorizada pelo Presidente da CMM - ES;

8.2 – Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado através de portaria específica;

8.3 – O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos;

8.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.5 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

8.6 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.7 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

8.8 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

8.9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;



Câmara Municipal de Marataízes

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 – A CMM - ES designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

9.2 - Os procedimentos de fiscalização foram descritos no item 8 deste Termo;

9.3 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMM - ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização será exercida por servidor lotado na Câmara Municipal de Marataízes, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMM - ES;

11.3 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

11.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as demandas;

11.5 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;



Câmara Municipal de Marataízes

11.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

11.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.8 - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14.6 deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);



Câmara Municipal de Marataízes

12.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMM - ES;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) conforme estabelecido no item 8.1, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMMES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 02 anos.



Câmara Municipal de Marataízes

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMM - ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMM - ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMM - ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação.

14.2 - Após o 5º (quinto) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;



Câmara Municipal de Marataízes

14.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a CMM - ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais;

14.7 –A CMM – ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.8 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

14.9 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação, 2017, Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes.



Câmara Municipal de Maratáizes

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.2 - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR LOTE, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

16.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os produtos foram divididos em lotes, buscando atender às especificidades dos diversos ramos de fornecimento de produtos;

17.2 - Serão motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a “MARCA” dos produtos ofertados;

17.3 - As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18. Pregoeira e Equipe de apoio



Câmara Municipal de Marataízes

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Marataízes, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ n° _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



Câmara Municipal de Marataízes

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Marataízes/ES, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Marataízes

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei n° 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Marataízes, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ n° _____



Câmara Municipal de Marataízes

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017

_____(empresa), CNPJ n°
_____, situada _____,
declara, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no presente
certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2017.

(representante legal)



Câmara Municipal de Marataízes

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Marataízes, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Maratáizes

ANEXO VII MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Prezado(s) Senhor(es),

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital nº 02/2017, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o fornecimento dos produtos, conforme as especificações no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 02/2017 é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir.

Local, ____ de _____ de 2017.

Identificação e assinatura do representante legal/procurador

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Açúcar Cristal, branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.		380 kg		
02	Café em pó extra forte torrado e moído , Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, sabor predominante de café		72 kg		



Câmara Municipal de Marataízes

	arábica. Embalagem de 500 g. Referência de qualidade: Marca Pilão, Três Corações ou semelhante				
03	Margarina vegetal cremosa em potes plásticos de 500g com sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Suas condições devem estar de acordo com a NTA 02 e 50. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 g, reembaladas em caixas de papelão reforçadas com 12 potes cada. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Referência de qualidade: Marca Qualy ou semelhante		72 potes		
04	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata), pasteurizado e maturado, potes com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens redondas com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses. Referência de qualidade: Marca Selita ou semelhante		135 potes		
05	Lustra móveis em emulsão aquosa cremosa, com fragância de jasmim po lavanda, fórmula extra protetora contra manchas de água e poeira, no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. Acondicionados em embalagem com capacidade de 500 ml. Referência de qualidade: Marca Poliflor ou semelhante		45 vidros		
06	Sabonete líquido cremoso, perolado, refil, com alta eficiência limpadora, com PH neutro para não agredir a pele, formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, com as seguintes propriedades físico-químicas: • PH 100% - 6,0 a 7,00;		22 vidros		
07	Sabão em pó na cor azul, embalagem (caixa) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. Referência de qualidade: Marca Omo ou semelhante		25 cx		
08	Água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante e desinfecção de ambientes. Devendo constar o percentual de hipoclorito, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89		20 vidros		



Câmara Municipal de Marataízes

	de 25/08/94, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Acondicionada em frascos plásticos de 02 litros. Referência de qualidade: Marca Q boa ou semelhante.				
09	Detergente líquido , biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade.		45 un		
10	Pedra Sanitaria : tipo arredondada, com suporte, fragancia floral, na cor azul, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradiorobenzeno		200 un		
11	Limpa vidros refilcor azul/ incolor com ativos acquarepel acondicionados em embalagens plásticas de 500 ml.		09 un		
12	Papel higiênico extra macio e absorvente, virgem extra, produzido com 100% fibras virgem, alta absorção, branco, resistência à tração (para evitar desperdícios), solúvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, com as seguintes especificações: Rolo com no mínimo 60 metros, Largura: 10 cm. Folha simples Sem fragrância Gramatura: 18 a 21g/m ² Embalagens plásticas de 4 unidades contendo marca do produto e dados do fabricante. Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado, com data dentro do corrente ano. Referência de Qualidade: Marca Scott ou semelhante.		280 pct		
13	Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, embalagens plásticas de 2 litros nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho e talco.		108 litros		
14	Destac 500 ml - Limpador com brilho , uso direto, com perfume de longa duração, fragrância de lavanda e alfazema, acondicionados em embalagem plástica com capacidade de 500 ml e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. Referência de qualidade: Marca Destac ou semelhante		30 un		
15	Adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio com poder de dulçor equivalente a 4 gotas x 1 colher de chá de açúcar em embalagens plásticas com capacidade de 200 ml e bico dosador, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 meses. Referência de qualidade: Marca Zero Cal ou semelhante		04 un		
16	Esponja dupla-face, para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra de fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm de largura		05 pct		



Câmara Municipal de Marataízes

	x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura, antibactérias, acomodadas em embalagens contendo 03 unidades, com as especificações do produto. Referência de qualidade: Marca Scoth ou semelhante				
17	Biscoito Salpet - Biscoito salgado, tipo petisco , em embalagens contendo dois pacotes individuais, 200g, de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Referência de qualidade: Marca Salpet ou semelhante		135 pct		
18	Biscoito Cream cracker - Biscoito salgado , aromatizado artificialmente dos tipos cream cracker, água e sal, manteiga e gergelim em embalagens de 200 g, feito com trigo enriquecido com ácido fólico de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Referência de qualidade: Marca Piraquê ou semelhante		380 pct		
19	Biscoito Maizena – biscoito doce aromatizado artificialmente do tipo maisena, embalagens de 200 g, feito com trigo enriquecido com ácido fólico de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Referência de qualidade: Marca Piraquê ou semelhante		380 un		
20	Sabão em Barra - pacote com 5 unidades, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado, sendo 6 pacotes amarelo e 06 azul. Pacote com 05 barras de 200g cada e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. Referência de qualidade: Marca Ypê ou semelhante		12 pct		
21	Espanja de aço pct de 60 gramas com 8 unidades, de boa qualidade - aço carbono, validade 3 anos, que não acumule bactérias, ecologicamente correto, na embalagem deve conter razão social, CNPJ e endereço do fabricante, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. Referência de qualidade: Marca Bombril ou semelhante		09 pct		
22	Alcool etílico hidratado – para uso doméstico – 92,8° INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml		03 vidros		
23	Azulim - Limpador especialmente elaborado para remover sujeiras e crostas em cerâmica, azulejos e rejuntas, composto de ácido sulfônico, fragrância de lavanda, acondicionados em embalagens com capacidade de 1 litro com tampa dosadora e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de		5 vidros		



Câmara Municipal de Maratáizes

	manuseio. Referência de qualidade: Marca Azulim ou semelhante				
24	Limpador multiuso para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, indicado entre outras coisas para remover gorduras, embalagens plásticas recicláveis com capacidade de 1 l e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. Referência de qualidade: Marca Veja ou semelhante		05 un		
25	Cola instantânea, frasco com 5g, tipo super bonder, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.		06 un		

LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
26	Guardanapos de papel , com fibras 100% naturais, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, na cor branca, sem perfume, absorvente, resistente a umidade, tamanho mínimo de 24 x 22 cm, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas. Referência de Qualidade: Marca Scott ou semelhante.		230 pct		
27	Copo descartável de 50 ml em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 50 ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 0,75 gramas cada. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Referência de qualidade: Marca Coposchchio ou semelhante.		180 pct		
28	Papel alumínio de alta qualidade, rolos de 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento, reciclável, atóxico em embalagens contendo o nome, CNPJ e endereço do fabricante.		3 un		
29	Flanela para limpeza , 100% algodão, na cor laranja, com costura reforçada nas bordas, medida mínima: 40 cm x 60 cm.		25 un		
30	Pano de limpeza leve , multiuso, antibacteriano contendo 5		06 pct		



Câmara Municipal de Marataízes

	unidades em cada embalagem, com medidas de 50 x 33 cm, composição 80% fibras viscose e 20% poliéster, não perecível, validade indeterminada. Referência de qualidade: Marca Perfex ou semelhante			
31	Vassoura 100% piaçava com cabo de madeira pregado na base, nº 4.		06 un	
32	Vassoura de pelo: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo		02 un	
33	Rodos de 40 cm com borracha dupla, cabo de madeira revestido com plástico pregado na base.		05 un	
34	Pá de lixo com cabo de madeira de aproximadamente 60 cm e base de alumínio.		02 un	
35	Balde , material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.		05 un	
36	Lixeira de plástico telada com capacidade de 10 litros		10 un	
37	Lixeira de pedal , material polietileno, capacidade 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor cinza.		10 un	
38	Papel toalha , folhas simples, produzido com 100% fibras virgens, não reciclado, na cor branca, com alto poder de absorção, medindo o no mínimo 20 cm de comprimento e 22 de largura, acomodados em embalagem de 2 em 2 rolos, contendo no mínimo 55 folhas em cada rolo, embalagem primária em material transparente, na qual deve estar impresso o Lote de Fabricação do produto, a marca do produto e os dados do fabricante. Classificável como Classe 1 segundo a ABNT NBR 15464 - 7:2007. Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado e ficha técnica do produto, com data dentro do corrente ano. Validade Indeterminada. Referência de Qualidade: marca Scott ou semelhante		280 pct	
39	Copos descartáveis 200 ml em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200 ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 180 g cada. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Referência de qualidade: Marca Coposchio ou semelhante.		500 pct	



Câmara Municipal de Marataízes

40	Saco de lixo 15 litros/3kg em rolos acondicionados em embalagem plástica com 50 sacos na cor azul ou preta, reciclável, com medidas aproximadas de 39x58 cm, produzido com polietileno, no seu rótulo deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do fabricante e precauções de manuseio.		45 pct		
41	Sacos de lixo 50 litros/10kg em rolos acondicionados em embalagem plástica com 50 sacos na cor azul ou preta, reciclável, com medidas aproximadas de 63x80 cm, produzido com polietileno, no seu rótulo deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do fabricante e precauções de manuseio.		25 pct		
42	Saco de lixo 30 litros/6kg em rolos acondicionados em embalagem plástica com 50 sacos na cor azul ou preta, reciclável, com medidas aproximadas de 59x62 cm, produzido com polietileno, no seu rótulo deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do fabricante e precauções de manuseio.		25 pct		
43	Pano para limpeza de chão , poroso, em puro algodão, alvejado, de boa qualidade, com medidas mínimas de 70cm de comprimento por 50cm de largura, com acabamento nas bordas, em orveloque, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade.		36 un		

LOTE 03

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
44	Garrafa térmica 1litro com capacidade de 1 litro, corpo de plástico, ampola de vidro, tampa de rosca, na cor azul marinho e garantia de pelo menos 1 ano. Referência de qualidade: Invicta, Termolar ou semelhante		03 un		
45	Garrafa térmica inox 2,5 litros -Pressão, sistema de bombear para servir , Com alça, Revestida em aço/inox, Ampola de vidro, base giratória.		02 un		
46	Toalha de mesa retangular estampada, 2,5 X 1,40 m - em tecido 70% algodão e 30% poliéster.		02 un		
47	Pano para pratos 100% em algodão, com bainha em volta, absorvente, durável e lavável com estampas e medidas de no mínimo 40x65 cm. Acondicionado em embalagem (unitária) plástica transparente lacrado		10 un		
48	Taça para água Taça de vidro água, transparente, incolor, capacidade de 300 ml.		12 un		
49	Garfo de mesa Inox – comprimento aproximado 18 cm –		12 un		



Câmara Municipal de Marataízes

	marcas de referência: tramontina, golden inox ou similar.				
50	Colheres de mesa inox – comprimento aproximado 18 cm - bojo em formato simétrico - marcas de referência: tramontina, golden inox ou similar.		12 un		
51	Faca de mesa com serra. material em aço inox lâmina com serra e ponta aguda. comprimento total aproximado 19cm, marcas de referência: tramontina, golden inox ou similar.		12 un		
52	Bandeja de plástico, tipo self service - medidas aproximadas 45X30 X2,3 cm – (comp.x larg. X alt.) – material polipropileno		05 un		
53	Varal de pé - em aço, sem abas, 90X56X88 cm		01 un		
54	Faca de Cozinha – medida aproximada 25 cm de comprimento. Cabo de madeira - Marca de referência: Tramontina ou similar		02 un		
55	Suporte para Bujão de gás – dimensões: Largura: 30, Altura: 5,5, Profundidade: 30, com rodinhas.		01 un		
56	Jarra plástica para água 3 litros - com tampa que disponibiliza controle de abertura, alça resistente, material atóxico e incolor fosco. de boa qualidade.		03 un		

Lote 04

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
57	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Abacaxi		300		
	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Manga		400		
	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Goiaba		400		
	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Maracujá		400		
	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Graviola		400		
	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Caju		200		
	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor acerola		100		
	Valor total				

Obs. As embalagens primárias de 100 g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1 Kg (10 sachês).



Câmara Municipal de Marataízes

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CMMEES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, n° 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 01.618.430/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exm° Sr. **WILLIAN DE SOUZA DUARTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n° _____._____/____-____, com sede na _____, n° _____, bairro, cidade/UF, CEP _____-____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, CPF n° _____._____.____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 02/2017, Processo TC n° 14.955/2017, conforme a Lei n° 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material de higiene, limpeza/copa e cozinha, gêneros alimentícios e outros, através de **entrega parcelada**, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial n° 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n° 02/2017 e todos os seus anexos, como



Câmara Municipal de Marataízes

também, todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC n° 14.955/2017, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2017, Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2017** ; e

4.2 - O início da vigência e execução deste Contrato ocorrerá após a publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O valor global do Contrato corresponde a **R\$ _____ (_____)** de acordo com o estabelecido na proposta vencedora do certame e especificados no ANEXO I;

5.2 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n° 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

5.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

6.1 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1.1 - Os produtos serão entregues no edifício sede da Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo - CMM-ES, localizada a Av. Francisco



Câmara Municipal de Marataízes

Lacerda de Aguiar, 113, Centro - Marataízes-ES - CEP 29.345-000, no horário das 12h00min às 18h (horário local), em dias úteis, conforme demanda solicitada pela CONTRATANTE;

6.1.2 - Os produtos serão fornecidos parceladamente de acordo com o Cronograma de Entrega – Anexo IX, do Edital do Pregão Presencial nº 02/2017, até que seja atingida a quantidade total adquirida..

6.1.3 - O produto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações constantes no Termo de Referência;

6.1.4 - Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.1.5 - O produto entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

6.1.6 - O produto entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas no Termo de Referência;

6.1.7 - O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

6.1.8 - A CONTRATADA deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;



Câmara Municipal de Marataízes

6.1.9 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.1.10 - A CONTRATANTE poderá solicitar testes do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

6.1.10.1 - Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no item 12.1.2 da Cláusula Décima Segunda. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à **responsabilidade criminal**, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.11 - O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra.

6.2 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.2.1 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade;

6.2.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE; e

6.2.3 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e



Câmara Municipal de Marataízes

visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a respectiva apresentação;

7.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.1.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documento de Habilitação;

7.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

7.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

7.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais.

7.2 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual; e



Câmara Municipal de Marataízes

7.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, no Banco _____ (código _____), Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

7.3.1 - Se porventura, o Município de Marataízes não possuir agência do banco informado pela Contratada, o pagamento poderá ser realizado através de cheque nominal à empresa fornecedora.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da **Ordem de Fornecimento** e cópia da **Nota de Empenho** fornecidos pela CONTRATANTE;

8.2 - Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da Nota Fiscal Eletrônica e das embalagens;

8.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

8.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de fornecimento;

8.5 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

8.6 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência e no Anexo I deste Contrato, dar-



Câmara Municipal de Maratáizes

se-á o **recebimento definitivo** por servidor responsável, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório;

8.7 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.8 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

8.9 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado; e

8.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

9.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**



Câmara Municipal de Maratáizes

10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.1.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

10.1.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.1.4 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.1.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

10.1.6 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa; e

10.1.8 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação.

10.2 - **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

10.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

10.2.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE;

10.2.3 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;



Câmara Municipal de Marataízes

10.2.4 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

10.2.5 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as demandas;

10.2.6 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

10.2.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como, pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.2.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.2.9 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

10.2.10 - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14.6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato; e

10.2.11 - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;



Câmara Municipal de Marataízes

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.3 - O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

11.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

12.1.2 - MULTA POR MORA - **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou não substituição dos mesmos, nos casos do item 5.10 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

12.1.3 - MULTA POR INADIMPLENTO - **2,0%** (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a **30** (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;



Câmara Municipal de Maratáizes

12.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMMES, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);

12.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - **Constituem motivo para rescisão do Contrato:**



Câmara Municipal de Marataízes

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



Câmara Municipal de Marataízes

XIV - a supressão dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

13.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplicam-se às omissões deste contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, , Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Marataízes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Marataízes

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marataízes/ES, ____ de _____ de 2017.

Willian de Souza Duarte

Presidente CMMES

CONTRATANTE

CONTRATADA



Câmara Municipal de Marataízes

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE ENTREGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	JUNHO/ 2017	SETEMBRO/ 2017	DEZEMBRO /2017
01	Açúcar Cristal, pacote com 5kg	380 kg	130 kg	130 kg	120 kg
02	Pó de café extraforte	72 kg	24 kg	24 kg	24 kg
03	Margarina 500 gramas	72 potes	24 kg	24 kg	24 kg
04	Manteiga 200 gramas	135 potes	45 potes	45 potes	45 potes
05	Lustra Móveis 500ml	45 vidros	15 vidros	15 vidros	15 vidros
06	Sabonete Líquido 500ml	22 vidros	12 vidros	10 vidros	10 vidros
07	Sabão em Pó caixa 1Kg	25 cx	09 cx	09 cx	07cx
08	Água sanitária de 2 litros	20 vidros	08 vidros	06 vidros	06 vidros
09	Detergente 500 ml	45 un	15 un	15 un	15 un
10	Pedra sanitária com 1 unidade	200 cx	70 cx	70 cx	60 cx
11	Limpa Vidro Splay	09 un	03 un	03 un	03 un
12	Papel Higiênico com 4 de 60 metros	280 pct	100 pct	100 pct	80 pct
13	Desinfetante 2 L	108 litros	40 l	34 l	34 l
14	Destac 500 ml	30 un	10 un	10 un	10 un
15	Adoçante com 100 ml	04 un	02 un	01 un	01 un
16	Esponja lava	05 pct	02 pct	02 pct	01 pct



Câmara Municipal de Marataízes

	louças com 3 unidades				
17	Biscoito Salpet	135 pct	50 pct	45 pct	40 pct
18	Biscoito Cream cracker	380 pct	130 pct	130 pct	120pct
19	Biscoito de Maisena	380 un	130 pct	130 pct	130 pct
20	Sabão em Barra pct com 05 un	12 pct	04 pct	04 pct	04 pct
21	Esponja de lã de aço.	09 pct	03 pct	03 pct	03 pct
22	Álcool Etílico Hidratado 1 L	03 vidros	01 vidros	01 vidros	01 vidros
23	Azulim	5 vidros	02 vidros	02 vidros	01 vidros
24	Veja	05 un	02 un	02 un	01 un
25	Super bonder	06 un	02 un	02 un	02 un

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	JUNHO/2017	SETEMBRO/2017	DEZEMBRO/2017
26	Guardanapos	230 pct	80 pct	80 pct	70 pct
27	Copo de café 50 ml	180 pct	60 pct	60 pct	60 pct
28	Rolos de papel alumínio	3 un	01 un	01 un	01 un
29	Flanela	25 un	09 un	08 un	08 un
30	Pano de limpeza perfex	06 pct	02 pct	02 pct	02 pct
31	Vassoura 100% Piaçava n° 04	06 un	02 un	02 un	02 un
32	Vassoura de pelos	02 un	02 un	_____	_____
33	Rodo	05 un	03 un	02 un	_____
34	Pá de lixo	02 un	02 un	_____	_____
35	Balde de 20 litros	05 un	05 un	_____	_____
36	Lixeira de plástico (tela) 10 litros	10 un	10 un	_____	_____
37	Lixeira de pedal 10 litros	10 un	10 un	_____	_____



Câmara Municipal de Marataízes

38	Papel Toalha com 2 unidades	280 pct	100 pct	100 pct	80 pct
39	Copo Descartável de 200 ml	500 pct	200 pct	200 pct	100 pct
40	Saco de Lixo 15 litros	45 pct	15 pct	15 pct	15 pct
41	Saco de Lixo 50L	25 pct	09 pct	09 pct	07 pct
42	Saco de Lixo 30L/6kg, com 50 sacos	25 pct	09 pct	09 pct	07 pct
43	Pano p/ Limpeza de Chão	36 un	12 un	12 un	12 un

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	JUNHO/2017	SETEMBRO/2017	DEZEMBRO/2017
	Garrafa Térmica 1L	03 un	03 un	_____	_____
4445	Garrafa térmica inox 2,5 litros	02 un	02 un	_____	_____
4546	Toalha de mesa retangular 2,5 X 1,40	02 un	02 un	_____	_____
4647	Panos de prato com estampas	10 un	05 un	05 un	_____
48	Taça para água 300 ml	12 un	06 un	06 un	_____
49	Garfo de mesa Inox	12 un	12 un	_____	_____
50	Colheres de mesa inox	12 un	12 un	_____	_____
51	Faca de mesa com serra inox	12 un	12 un	_____	_____
52	Bandeja de plástico 45X30 cm	05 un	05 un	_____	_____
53	Varal de pé	01 un	01 un	_____	_____
54	Faca de	02 un	02 un	_____	_____



Câmara Municipal de Marataízes

	Cozinha				
55	Suporte para Bujão de gás	01 un	01 un	—	—
56	Jarra para água 3 litros	03 un	03 un	—	—

LOTE 04

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	JUNHO/2017	SETEMBRO/2017	DEZEMBRO/2017
57	Polpa de fruta sabor Abacaxi	300	100	100	100
	Polpa de fruta sabor Manga	400	150	150	100
	Polpa de fruta sabor Goiaba	400	150	150	100
	Polpa de fruta sabor Maracujá	400	150	150	100
	Polpa de fruta sabor Graviola	400	150	150	100
	Polpa de fruta sabor Caju	200	70	70	60
	Polpa de fruta sabor acerola	100	40	30	30

1- FORMA DE FORNECIMENTO:

1.1- Em parcelas de acordo com o cronograma, com transporte, carga, descarga por conta e risco da empresa fornecedora, sendo que a primeira parcela deverá ser entregue à Contratante, após a assinatura do contrato entre as partes e no prazo de até 10 dias a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

1.2 – As parcelas subsequentes deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega e no prazo de até 10 dias a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

1.3 – A ordem de fornecimento deverá ser providenciada pelo Fiscal do Contrato e autorizada pelo Presidente da Câmara.

2- Prazo de validade dos produtos:

2.1 – No mínimo 03 (três) meses a contar da data de entrega de cada parcela.